Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação N.º 933/91 Proc.

AUTOR : JOSÉ MARQUES CAMPOY

ASSUNTO: Recolhimento dos encargos patronais

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Indico ao Senhor Prefeito Municipal as providências que se fizerem necessárias visando o recolhimento dos encargos patronais como determina a lei, ou seja, a contribuição devida pelo Município ao INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos Servidores Municipais.
Não se concebe que a Administração Municipal do PSDB/PMDB não venha recolhendo em dia os encargos patronais, pois a Prefeitura tem os recursos suficientes previstos no Orçamento e aprovados pela Câmara Municipal e, inclusive, vem descontando todos os meses dos servidores municipais a contribuição devida ao INSS e que não está sendo repassada ao INSS como determina a legislação, retendo o que não lhe pertence, indevidamente, dando um péssimo exemplo e integrando o rol dos maus pagadores do INSS. Embora a Lei Orgânica do Município defina como crime de responsabilidade o Executivo deixar de recolher os encargos patronais, a Administração Municipal do PSDB/PMDB não está nada preocupada em recolher o INSS e o FGTS dos servidores municipais pompeenses.

Sala das Sessões,
Em 25 de novembro de 1991

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

P 944/91

PROTOCOLO
15.159
25 / 11 / 91